



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Conselho Distrital de Segurança Pública



ANEXO III DA PORTARIA Nº 65, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL CONDISP. ENTIDADES DE CLASSE E SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2027-2028.

Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019 e Decreto n.º 42.895, de 03 de janeiro de 2022

GRUPO AO QUAL A ENTIDADE DESEJA SE CANDIDATAR

☐ Entidade de caráter associativo ou sindical das forças de segurança do Distrito Federal e órgãos vinculados	☐ Representante dos Oficiais da PMDF ☐ Representante dos praças da PMDF ☐ Representante da carreira dos delegados da PCDF ☐ Representante das demais carreiras da PCDF Representante dos oficiais do CBMDF Representante dos praças do CBMDF ☐ Representante dos agentes de trânsito do Detran/DF Representante dos Policiais Penais do Distrito Federal
☐ Entidades da sociedade civil	Entidade ou organização da sociedade civil ☐ Núcleo de estudo e grupo de pesquisa Universidade ☐ Conselho Comunitário

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL:

NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO:

CPF: RG: ÓRG. EXP:

PERFIL DA ENTIDADE NAS REDES SOCIAIS

FACEBOOK: INSTRAGRAM:

TWITTER: OUTROS:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO DIRIGENTE MAXIMO

☐ Declaro que a entidade por mim representada, bem como os indicados para as vagas de titular e suplente, cumprem os requisitos do Edital e não estão enquadrados nas vedações.

☐ Declaro que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais

Assinatura do Dirigente Máximo



Govorno do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Conselho Distrital de Segurança Pública



REPRESENTANTES INDICADOS PARA AS VAGAS	
TITULAR	SUPLENTE
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
MATRÍCULA/REGISTRO PROFISSIONAL:	MATRÍCULA/REGISTRO PROFISSIONAL:
E-MAIL:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS INDICADOS PARA AS VAGAS DE CONSELHEIROS

☐ Declaro que cumpro os requisitos do Edital e não estou enquadrado nas vedações, que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

| Conforme previsto no §4º do art. 5º da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019: declaro que não exerço e não posso exercer cargos comissionados na estrutura do governo do Distrito Federal durante o mandato no Condisp.

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

Clique AQUI para finalizar o preenchimento

ATENÇÃO

Antes de finalizar, confira todas as informações. Após clicar em “Finalizar formulário”, os campos ficarão bloqueados para edição. Salve o arquivo e envie-o para assinatura no GOV.BR.



Govorno do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Conselho Distrital de Segurança Pública



PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL – CONDISP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- ☐ Declaração de existência e funcionamento;
- ☐ Relatórios de atividades dos anos anteriores;
- ☐ Ata de posse da atual diretoria;
- ☐ Informação da quantidade total de sócios, sindicalizados ou representados;
- ☐ Comprovação estatutária da entidade, organização, núcleo de estudo, grupo de pesquisa, universidades ou conselho comunitário de sua atuação, alternativamente, nas áreas de direitos humanos, cultura de paz, prevenção da violência e da criminalidade;
- ☐ Indicação dos respectivos representantes para as vagas de conselheiro titular e suplente, contendo nome completo, número do CPF, matrícula ou registro profissional, quando cabível, bem como os meios de contato com os indicados por e-mail e telefone celular.
- ☐ Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos (Anexo II do Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025);
- ☐ Certidão de quitação eleitoral(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- ☐ Certidão negativa criminal federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- ☐ Certidão negativa criminal do Distrito Federal (<https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>);
- ☐ Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil do Distrito Federal (<https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>);
- ☐ Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil de Goiás (<https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/obter-atestado-de-antecedentes-criminais>);

OBSERVAÇÕES

1. Este formulário deve ser enviado ao e-mail condisp@ssp.df.gov.br no prazo estipulado pelo Calendário Eleitoral, **acompanhado** dos documentos descritos no Edital, conforme a categoria da entidade candidata.
2. O formulário deve ser assinado eletronicamente por meio do Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).
3. Todas as regras sobre o processo seletivo podem ser acessadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: www.ssp.df.gov.br.
4. A participação como conselheiro é considerada serviço público relevante e não é remunerada (art. 11 da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019).
5. **São vedadas as candidaturas** que se enquadrem nas seguintes condições:
 - 5.1 Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público (a vedação deste subitem não se aplica às instituições públicas de ensino superior e aos núcleos ou grupos de pesquisa a elas vinculados, quando candidatos às categorias previstas nos subitens correspondentes);
 - 5.2 Tenha sede fora do território do Distrito Federal;
 - 5.3 Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;
 - 5.4 Seja ligada à área de segurança privada; e
 - 5.5 Seja dirigida por servidores públicos pertencentes aos órgãos ou entidades previstos no art. 5º, inciso I da Lei nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, com exceção das entidades mencionadas no subitem 2.1.1.
 - 5.6 Os representantes indicados pelas entidades não poderão ter sido condenados mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.
 - 5.7 Os representantes indicados pelas entidades de caráter associativo ou sindical das forças de segurança pública do Distrito Federal e órgãos vinculados, de que trata o subitem 3.1., não poderão exercer cargos comissionados na estrutura do governo do Distrito Federal durante o mandato no Condisp, conforme art. 5º, § 4º da Lei Distrital n.º 6.430/2019.